



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1730/04, de 14 de junho de 2004**

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1643/02 de 27 de março de 2002 e dá outras providências.

Autoria: Ver. Jones Mário de Carli

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Ficam alterados o parágrafo único do artigo 1º, os Incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1643/02 de 27 de março de 2002, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - .....

“Parágrafo único – O imóvel referido no caput será destinado à construção de um laboratório de informática para atender os cursos de graduação e pós-médio ou cursos seqüenciais da extensão de Coronel Vivida.” (NR)

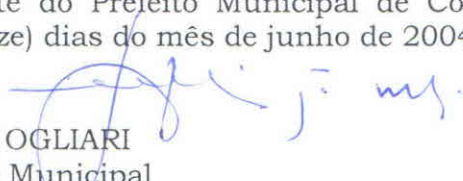
Art. 3º - .....

I – a donatária deixar de cumprir integralmente, no prazo de até 31 de dezembro de 2005 o estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

II – a donatária, por qualquer motivo, cessar definitivamente suas atividades em Coronel Vivida.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2004.

  
IVANIR OGLIARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Assessor de Planejamento